

**REGULAMENTO DA CONSULTA PRÉVIA À
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE
REITOR E VICE-REITOR
2011-2015**

ERRATA:

Onde se lê:

"Art. 16 – Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade universitária e o escore de cada candidato será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$N = [(NVP/NTP) \times 0,33 + [NVF/NTF] \times 0,33 [NVE/NTE] \times 0,33) \times V$ na qual:

N = escore

NVP = número de votos no candidato pelos docentes;

NTP = número total de docentes com direito a voto;

NVF = número de votos no candidato pelos técnico-administrativos;

NTF = número total de técnico-administrativos com direito a voto;

NVE = número de votos no candidato pelos estudantes;

NTE = número total de estudantes com direito a voto;

V = número total de votos de docentes, técnico-administrativos e estudantes."

Leia-se:

"Art. 16 – Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade universitária e o escore de cada candidato será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$N = [(NVP/NTP) \times 0,33 + (NVF/NTF) \times 0,33 + (NVE/NTE) \times 0,33] \times V$ na qual:

N = escore

NVP = número de votos no candidato pelos docentes;

NTP = número total de docentes com direito a voto;

NVF = número de votos no candidato pelos técnico-administrativos;

NTF = número total de técnico-administrativos com direito a voto;

NVE = número de votos no candidato pelos estudantes;

NTE = número total de estudantes com direito a voto;

V = número total de votos de docentes, técnico-administrativos e estudantes".

Cruz das Almas, 25 de abril de 2011.

Comissão Especial

Aida Maia - Tec. Administrativo - ASSUFBA
Luiz Haroldo Peixoto - Tec. Administrativo - ASSUFBA

Herbert Toledo Martins - Docente - APUR
David Romão Teixeira - Docente - APUR